

000070

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATO Nº 13/2021

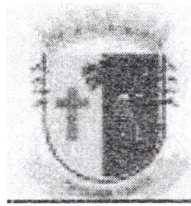
• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	PROPAG TURISMO LTDA
ENDEREÇO:	AV. HERMES FONTES, 1109, BAIRRO SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, CEP 49.020-550
CNPJ:	13.353.495/0001-84
REPRES- TANTE LEGAL:	WALDYR GUEDES
CPF:	281.212.108-44
CONTATO:	79-2107-4436/4440
EMAIL:	CORPORATIVO@PROPAGTUR.COM.BR JOCELIO@PROPAGTUR.COM.BR

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**, observadas as especificações regidas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

Página 1 de 19



000071

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA, COMPREENDENDO:

- EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS;
- RESERVAS, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS;
- INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS DE PARTIDA/CHEGADA, TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PROMOCIONAIS.

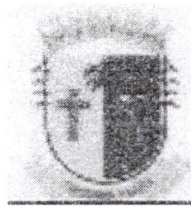
1.2) A EXECUÇÃO DESTE OBJETO SERÁ DE ACORDO COM O **ANEXO - I** DESTE CONTRATO;

1.3) A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ PARCELADA E EVENTUAL. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO, DO SERVIÇO EFETIVAMENTE SOLICITADO PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA) E EXECUTADO PELA CONTRATADA. *cd*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato tem supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), com as alterações que lhe sucederam, como bem assim nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

2.2. Os SERVIÇOS ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** citado



000072

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

no escopo deste Contrato e todos os documentos que o integram, inclusive a PROPOSTA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇOS) apresentada pela empresa Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma da Lei Nº 8.666/93, o qual está identificado no preâmbulo deste pacto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste contrato e encerrará no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Contrato;

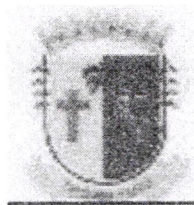
5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

5.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

5.1.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000073

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos itens contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, bem como por danos a terceiros;

6.1.2. Atender ao objeto do Contrato, a Proposta e com as normas e especificações técnicas, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução do Contrato;

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, comprovando-os ao CONTRATANTE, sob pena de retenção de pagamento;

6.1.4. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gerente de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

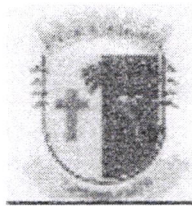
6.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções do gerente de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

6.1.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste pacto, tais como:

A. salários;



000074

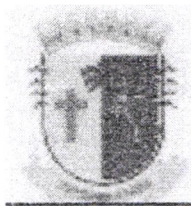
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- B. Seguros de acidentes;
- C. Taxas, impostos e contribuições;
- D. Indenizações;
- E. Vales-refeição;
- F. Vales-transporte; e
- G. Outras inerentes ao objeto deste contrato, inclusive, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, sabendo que a TAXA UNITÁRIA DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMIÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) A SER PRATICADA PELA CONTRATADA é de R\$ **R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)**, conforme detalhamento abaixo:



000075

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

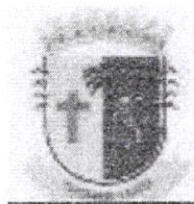
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES R\$	VALOR UNITARIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMIÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA, COMPREENDENDO: - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS; - RESERVAS, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS; - INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS DE PARTIDA/CHEGADA, TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PROMOCIONAIS	12.000,00	40,00 (quarenta reais)

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7.3. O SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ PARCELADO E EVENTUAL. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO, DO SERVIÇO EFETIVAMENTE SOLICITADO PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA) E EXECUTADO PELA CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Página 6 de 19



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

8.1. Somente haverá pagamento dos SERVIÇOS que efetivamente forem PRESTADOS pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATANTE executar o devido acompanhamento dos SERVIÇOS;

8.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, nota fiscal/FATURA, a qual será analisada pelo(a) FISCAL DO CONTRATO e esse último verificando a compatibilidade e em seguida, ATESTAR o SERVIÇO executado pela CONTRATADA;

8.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, deverá estar presente os seguintes documentos:

8.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.2. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidão da Fazenda Estadual;

8.3.5. Certidão da Fazenda Municipal;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços;

8.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

8.6. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram executados, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, dos encargos sociais e documentos indicado no **subitem 8.3** deste CONTRATO;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.7.1. A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

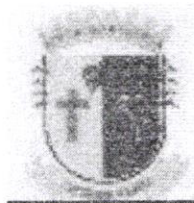
8.7.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 8.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados;

8.9. A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do Contrato será fiscalizada pelo(a) servidor(a) identificado(a) abaixo:



000078

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

NOME COMPLETO: JORGE EDUARDO FERREIRA DE BARROS

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.1. O servidor identificado acima, tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na condição de gerentes de contrato, que terão livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.3. Ao gerente de contrato fica assegurado o direito de providenciar, junto à contratada, o afastamento ou a substituição imediata de qualquer dos seus empregados, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a representante do CONTRATANTE ou a terceiros;

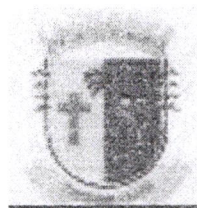
9.4. Os esclarecimentos solicitados pelo gerente de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

9.5. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gerente de contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

10.1.2. Multa na forma prevista no parágrafo único desta cláusula;

10.1.3. Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, o que não impedirá, a critério da Administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

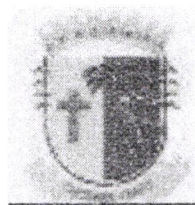
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE:

- DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO: 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;



000080

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- SUB-ELEMENTO: 3390.33.02 - PASSAGENS PARA SERVIDORES OUTRO ESTADO; 3390.33.11 - TAXA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS;
- FONTE: 10010000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido:

13.1.1. Ordinariamente, por sua completa execução;

13.1.2. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;

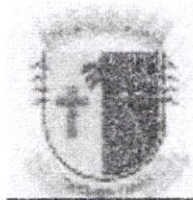
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo as despesas por conta do Contratante; *pm*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de



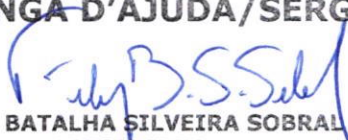
000081

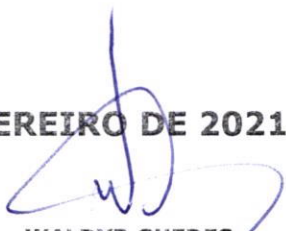
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

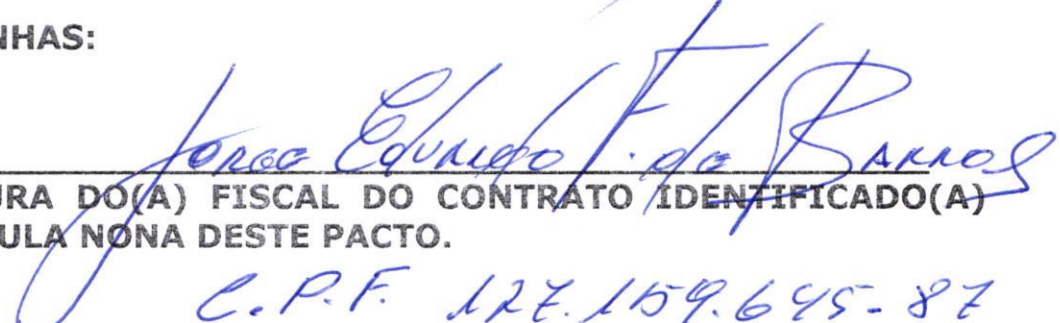
15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

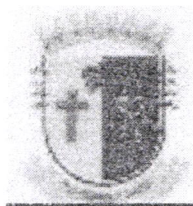

FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE


WALDYR GUEDES
PROPAGTUR TURISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ASSINATURA DO(A) FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO(A)
NA CLÁUSULA NONA DESTES PACTOS.

C.P.F. 127.159.645-87



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO - I

DO CONTRATO Nº 13/2021

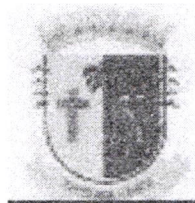
1) OBJETO:

1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA, COMPREENDENDO:

- EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS;
- RESERVAS, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS;
- INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS DE PARTIDA/CHEGADA, TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PROMOCIONAIS.

2) JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSOS, SIMPÓSIOS,



000083

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ENCONTROS E OUTROS EVENTOS DENTRO DO INTERESSE DESTES PODERES.

3) JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO **MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMISSION, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)**.

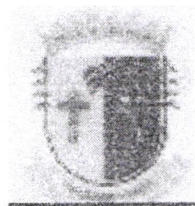
4) HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL;

5) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS ÁREAS:

- A. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ATÉ 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PREVIAMENTE DESIGNADO PELO CONTRATANTE;
- B. HAVENDO PROBLEMAS DE ORDEM TÉCNICA QUE INVIABILIZE O ATENDIMENTO DO PRAZO FIXADO NO SUBITEM ANTERIOR, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DE CONTRATO EM ATÉ UMA HORA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, FICANDO A EXTENSÃO DO PRAZO A SER CONCEDIDO A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO;
- C. PERSISTINDO OS PROBLEMAS TÉCNICOS NO SISTEMA DA COMPANHIA AÉREA E/OU DA AGÊNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ DESLOCAR-SE AOS BALCÕES DAS COMPANHIAS AÉREAS NO AEROPORTO, OBJETIVANDO ATENDER O SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO;

fh



000084

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

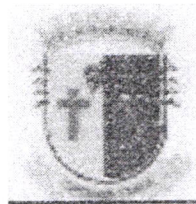
- D. EXCEPCIONALMENTE, CASO SEJA SOLICITADO PELO CONTRATANTE, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS BILHETES DE PASSAGEM AÉREAS NA SEDE DO CONTRATANTE, NOS BALCÕES DE ATENDIMENTO DO AEROPORTO, NA RESIDÊNCIA DO FUNCIONÁRIO INDICADO, VIA E-MAIL OU CÓDIGO DA RESERVA VIA WHATSAPP;
- E. OS BILHETES QUE VENHAM A APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO;
- F. EM CASO DE EMISSÃO/REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA COM ERRO E/OU OMISSÃO ATRIBUÍVEL À EMPRESA E QUE COMPROMETA SUA UTILIZAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A CORREÇÃO, E AINDA ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS QUE ISSO ACARRETAR.

6) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A. FORNECER O BILHETE DE PASSAGEM MEDIANTE A ENTREGA DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM DEVIDAMENTE ASSINADA;
- B. FORNECER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, OS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM OS MENORES PREÇOS DISPONÍVEIS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- C. MANTER CONTATO COM A CONTRATANTE SOBRE QUAISQUER ASSUNTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO, SEMPRE POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA DE CADA CASO;
- D. ESTABELECEER NORMAS E PROCEDIMENTOS, EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE PARA O FLUXO OPERACIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO;
- E. DESIGNAR PESSOAL QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DECORRENTES DESTE OBJETO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO;
- F. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E SISTEMAS) NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- G. MANTER O SERVIÇO DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUSIVE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO;
- H. PRESTAR INFORMAÇÃO AO CONTRATANTE SOBRE AS OPÇÕES DE ROTEIRO, HORÁRIO, TARIFAS E PROMOÇÕES;
- I. EFETUAR RESERVAS, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE VIAGENS PARA CONTRATANTE, UTILIZANDO SEMPRE, PRIORITARIAMENTE, AS TARIFAS MAIS ECONÔMICAS E PROMOCIONAIS;
- J. REEMBOLSAR À CONTRATANTE A QUANTIA PAGA COM BASE NO PREÇO IMPRESSO NO BILHETE DE PASSAGEM AÉREA NÃO UTILIZADO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 141, DE 09.03.2010, EXPEDIDA PELA ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE VIAÇÃO CIVIL, fm



000086

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO REEMBOLSO;
- K. EFETUAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS;
- L. EMITIR ORDENS DE PASSAGENS (PTAS) PARA AS LOCALIDADES INDICADAS PELA CONTRATANTE, COM TRANSMISSÃO IMEDIATA, INFORMANDO O CÓDIGO DE TRANSMISSÃO E A COMPANHIA AÉREA;
- M. FORNECER BILHETES DAS EMPRESAS AÉREAS EXISTENTES NO MERCADO;
- N. NO CASO DE RESERVA DE PASSAGEM AÉREA, COM TARIFA NÃO-PROMOCIONAL, A AGÊNCIA CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR IMPRESSÃO DE TELA DE RESERVA DO SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE SERVIÇO PARA PAGAMENTO;
- O. PARA CONSTATAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGÊNCIA CONTRATADA, **A CONTRATANTE DEVERÁ, NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO BILHETE, EFETUAR CONSULTA EM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) AGÊNCIAS DE TURISMO E/OU DIRETAMENTE NAS COMPANHIAS**, BUSCANDO OS VALORES DISPONIBILIZADOS NESSE MOMENTO, PARA CONFIRMAÇÃO DA BASE TARIFÁRIA DO BILHETE A SER EMITIDO, CUJA DOCUMENTAÇÃO RESULTANTE SERÁ ANEXADA AO PROCESSO DE PAGAMENTO PARA POSTERIOR CONFRONTAÇÃO AO RELATÓRIO ENCAMINHADO PELA AGÊNCIA CONTRATADA;
- P. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CONTATO ATRAVÉS DE LINHA TELEFÔNICA, FAX E E-MAIL A FIM DE FACILITAR TODO E QUALQUER CONTATO QUE A CONTRATANTE NECESSITE REALIZAR COM A CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

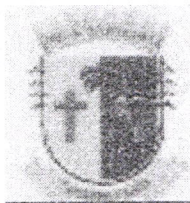
Q. QUANDO A CONTRATANTE SOLICITAR A EMISSÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA, CUJO LOCAL DE PARTIDA SEJA FORA DO ESTADO DE SERGIPE, A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR PARA A CONTRATANTE UM SERVIÇO QUE PERMITA AO FAVORECIDO, RETIRAR O SEU BILHETE EM QUALQUER AGÊNCIA DA COMPANHIA AÉREA OU ATRAVÉS DE OUTRA FERRAMENTA DE FÁCIL ACESSO, COMO INTERNET (E-MAIL).

8) DOS USUÁRIOS DAS PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM:

- A. O OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO SERÁ DESTINADO AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA E OUTRAS PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DESTES PODER;
- B. FORNECER O BILHETE DE PASSAGEM MEDIANTE A ENTREGA DE REQUISIÇÃO DE PASSAGEM DEVIDAMENTE ASSINADA;

9) EXEMPLO DA FORMA DE FATURAMENTO QUE SERÁ FRUTO DO FUTURO CONTRATO DECORRENTE DESTES PROJETO BÁSICO:

A	B	C	D	E
TRECHO	COMPANHIA AÉREA	VALOR DA PASSAGEM AÉREA INCLUÍDO TAXA DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE - R\$	VALOR DA TAXA DE AGENCIMENTO DE VIAGENS E OU HOSPEDAGENS - R\$	VALOR TOTAL A SER PAGO A EMPRESA CONTRATADA - R\$ E = C + D
ARACAJU/SÃO PAULO/ARACAJU	TAM	550,00	40,00	590,00
ARACAJU/BRASÍLIA/RIO DE JANEIRO/ARACAJU	TAM e GOL	810,00	40,00	850,00



000088

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

BRASÍLIA/ARACAJU	AZUL	200,00	40,00	240,00
------------------	------	--------	-------	--------

10) PAGAMENTO:

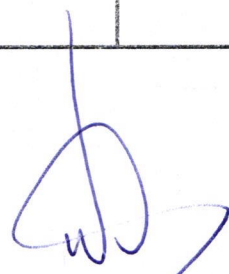
A) SOMENTO HAVERÁ PAGAMENTO QUANDO HOUVER FORMALMENTE EXPEDIÇÃO DE PEDIDO POR PARTE DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA), BEM COMO, EFETIVAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA;

11) VALOR DISPONIBILIZADO PARA O FUTURO CONTRATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA PARA UM PERÍODO DE 12 MESES R\$	VALOR UNITARIO MÁXIMO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM E OU HOSPEDAGEM (EMISSION, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM - ABAV OU ENTIDADE EQUIVALENTE, E NA EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA, COMPREENDENDO: - EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS; - RESERVAS, ALTERAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS; - INFORMAÇÕES SOBRE HORÁRIOS DE PARTIDA/CHEGADA, TABELA DE PREÇOS E TARIFAS PROMOCIONAIS	12.000,00	40,00 (QUARENTA REAIS)

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 22.02.2021.


FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE


WALDYR GUEDES
PROPAGTUR TURISMO LTDA
CONTRATADA